

LEI MUNICIPAL Nº 678/2007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

SUMULA:“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Tapurah, os respectivos cargos e número de vagas:

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Ajudante de Serviços Urbanos II	16	R\$ 700,00
Patroleiro de Pavimentação	01	R\$ 2.000,00
Topógrafo	1	R\$ 1.800,00
Operador de Spreed (Burro Preto)	1	R\$ 1.500,00
Trabalhador na fabricação de Artefatos de cimento	10	Por produção R\$ 0,60 o M.L de meio-fio Por produção R\$ 4,00 o M.L de tubo
Auxiliar de Pedreiro	10	Por produção R\$ 4,00 o M.L
Pedreiro de Construção Civil	04	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Aumenta o número de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal dos cargos existentes:

CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS A SEREM CRIADAS	REMUNERAÇÃO
Motorista	31	05	R\$ 730,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a Contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária, considerada de excepcional interesse público, na forma como segue:

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Ajudante de Serviços Urbanos	15	R\$ 600,00
Ajudantes de Serviços Urbanos II	16	R\$ 700,00
Patroleiro de Pavimentação	01	R\$ 2.000,00
Topógrafo	01	R\$ 1.800,00
Motorista	05	R\$ 730,00
Trabalhador na fabricação de Artefatos de cimento	10	Por produção R\$ 0,60 o M.L de meio-fio Por produção R\$ 4,00 o M.L de tubo
Auxiliar de Pedreiro	10	Por produção R\$ 4,00 o M.L
Pedreiro de Construção Civil	04	R\$ 1.000,00
Operador de Spreed (Burro Preto)	1	R\$ 1.500,00

§ 1º - Os cargos com remuneração por produção não poderão receber remuneração inferior a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º - A contratação de pessoal de que trata o artigo anterior visa suprir necessidade imediata de caráter excepcional na execução de Obras de Infra-estrutura Urbana, no período de 06/02/2007 a 30/11/2007.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

012 – AMPLIAÇÃO DO ASFALTO E GALERIAS

1.009 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art 6º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 09 de Fevereiro de 2007.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal